PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO... 112
PROJETO DE LEI... 116/96
AUTORIA... Executivo

LEI Nº 096/96

SÚMULA: Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 055/96 de 03/07/96, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - A redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 055/96 de 03/07/96, passa a ter o seguinte texto:

> **"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa J. C. N. BONÉS PROMOCIONAIS LTDA.- ME, CGC/MF 00.336.846/0001-05, o lote de terras sob nº 01 (um) da quadra nº 05 (cinco) com área de 1.968,00 m² da planta do Parque Industrial Zona Oeste - II Etapa, a ser implantado no lote de terras sob nº 1-C-A/1/1-REM., da Gleba Patrimônio Apucarana, nesta cidade, de propriedade da Municipalidade, conforme matrículas originárias nº 3.483, 7.085 e 7.086 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício desta Comarca".**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 dias do mês de outubro de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal